



“BRASIL – DO CABURÁÍ AO CHUÍ”
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
Rua: General Penha Brasil, nº 1.011 - São Francisco - Palácio 9 de Julho
Fone: (095) 3621-1700 - CEP 69.305-130 - Boa Vista - Roraima

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS/SMAG

COMUNICADO OFICIAL AOS CANDIDATOS DO CONCURSO PÚBLICO
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA - RR

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Boa Vista, no uso de suas atribuições legais, e:

Considerando a crise mundial na saúde, em função do advento e disseminação do Covid-19, que ensejou decisões governamentais em diversas nações;

Considerando, em especial, a edição dos Decretos nº 033/E, publicado no DOM nº 5089, de 16 de março de 2020; 035/E, publicado no DOM nº 5093, de 20 de março de 2020; 038/E, publicado no DOM nº 5094, de 22 de março de 2020 e 41/E, publicado no DOM nº 5101, de 31 de março de 2020; que dispõe sobre a adoção, no âmbito da administração pública direta e indireta, de medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo Covid-19 (Novo Coronavírus), bem como sobre recomendações no setor privado municipal e dão diversas outras providências;

Considerando a publicação da classificação do Covid-19 (Novo Coronavírus) pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia;

Considerando a publicação da Lei Federal nº 13.979 de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Covid-19;

Considerando o Decreto nº 7.616 de 17/11/2010, que dispõe sobre a declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional - ESPIN;

Considerando a publicação da Portaria nº 356 do Ministério da Saúde, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Covid-19;

Considerando que a saúde é direito inalienável de todos e dever do Estado mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros danos e agravos, conforme o art. 196 da Constituição Federal;

Considerando que a realização da próxima etapa do Concurso Público do Município de Boa Vista – Edital nº 001/2019-SMAG – é uma etapa que, segundo os critérios estabelecidos em Edital, prevê a concentração de candidatos e avaliadores, em local público, durante sua realização, o que é absolutamente desaconselhável e reprovável durante o vigor do Estado de Emergência em Saúde Pública em que nos encontramos no país;

RESOLVE:



“BRASIL – DO CABURÁÍ AO CHUÍ”
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

Rua: General Penha Brasil, nº 1.011 - São Francisco - Palácio 9 de Julho
Fone: (095) 3621-1700 - CEP 69.305-130 - Boa Vista - Roraima

Suspender, **por prazo indeterminado**, a realização das próximas etapas relativas ao Concurso Público da Guarda Civil Municipal da Prefeitura Municipal de Boa Vista - RR, Edital nº 001/2019-SMAG, visando preservar a saúde dos candidatos e o interesse público.

Tão logo sejam divulgadas e formalizadas novas decisões das autoridades dos entes federativos e de saúde pública no país, que revoguem as medidas impostas para a preservação da saúde coletiva e de todo cidadão, estaremos retomando a execução do Concurso Público, com a divulgação de novo cronograma para a realização das etapas não realizadas e previstas no edital.

Todas as publicações e novos comunicados relativos ao certame serão divulgados e deverão ser acompanhados pelos candidatos interessados no site do Instituto Selecon (selecon.org.br) e no Diário Oficial do Município de Boa Vista.

Boa Vista - RR, em 08 de abril de 2020.

Paulo Roberto Bragato
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas